



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: pmmarlieria@gmail.com

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI Nº.1002/2012.

“QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

O Povo do Município de Marliéria por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Waldemar Nunes de Sousa, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante total de **R\$ 180.000, (cento e oitenta mil reais)**, para atender a despesas não consignadas no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender sua despesa fica criado às seguintes dotações orçamentárias:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	01	Prefeitura Municipal
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	116	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	1.014	Const. Ref. e Ampliação Prédios Departamento
Elemento	44905100	Obras e Instalações
Valor	180.000,00	
Fonte de Recurso	Convênios	Convênios – Outros (Não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 18 / 10 / 2012

Marliana Cristina R. da Silva



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG
(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188
E-mail: pmmarlieria@gmail.com
CNPJ: 16.796.872/0001-48



Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	01	Prefeitura Municipal
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Basco Urbano
Programa	141	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	1.068	Construção de Módulos Sanitários
Elemento	44905100	Obras e Instalações
Valor	180.000,00	
Fonte de Recurso	Convênios	Convênios – Outros (Não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)
Ficha	461	

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 18 de outubro de 2012.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal